

Diário do Legislativo de 22/05/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 39ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/5/2010

Presidência dos Deputados Neider Moreira e Délio Malheiros

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 43/2010 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.597/2010), do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010 - Projetos de Lei nºs 4.598 a 4.606/2010 - Requerimentos nºs 6.207 a 6.225/2010 - Comunicações: Comunicação do Deputado Sávio Souza Cruz - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Chico Uejo - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Eros Biondini - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Neider Moreira) - Às 14h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Vanderlei Miranda, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Gustavo Valadares, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"OFÍCIO Nº 43/2010*

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

Exmo. Sr. Presidente,

Submeto à aprovação dessa augusta Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 77, § 3º, II, da Constituição Estadual, o projeto de lei, em anexo, acompanhado da devida justificativa, que objetiva estabelecer a data-base para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Certo da colaboração de V. Exa., renovo a expressão de meu apreço.

Conselheiro Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Fundamentação

Encaminho para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 66, inciso II, e 77, § 3º, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n 102, de 17-1-2008, o projeto de lei, em anexo, que objetiva estabelecer a data-base para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, determina a obrigatoriedade de revisão geral anual dos vencimentos e proventos, de modo a assegurar a recomposição dos estípedios dos servidores ativos e inativos, sujeitos às perdas inflacionárias.

Dispõe o supracitado artigo:

Art. 37 - (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Com a aprovação do projeto de lei ora encaminhado, estar-se-á, dessa forma, dando cumprimento a outro princípio constitucional, qual seja, o da irredutibilidade real de vencimentos.

Impende observar, por oportuno, que a revisão anual destina-se tão-somente a assegurar o poder aquisitivo dos estípedios dos servidores, não constituindo aumento efetivo.

Propomos, pois, a fixação, em 1º de maio, a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exemplo do Projeto de Lei 4.389/2010, encaminhado a essa Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 4.597/2010

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica fixada em 1º de maio a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Ten.-Cel. PM Ronaldo Resende dos Anjos, Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.838/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Denilson Silva Reis, Prefeito Municipal de São Tiago, manifestando seu descontentamento com o agendamento do ciclo de debates "Pacto federativo, questão tributária e políticas públicas no Brasil" para os dias 19 e 20/5/2010, pois na mesma ocasião acontece a XIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2010

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 142 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 142 da Constituição do Estado os seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 142 - (...)

(...)

§ 3º - Para o ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QO-PM – é exigido o título de Bacharel em Direito e concurso público de provas e títulos, realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais.

§ 4º - O cargo de Oficial do Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QO-PM –, com competência para o exercício da função de Juiz Militar e das atividades de polícia judiciária militar, integra, para todos os fins, a carreira jurídica militar do Estado."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Mauri Torres - Alberto Pinto Coelho - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Justificação: Esta proposta de emenda à Constituição representa um avanço para o sistema de Defesa Social, na medida em que insere no texto da Constituição do Estado, como carreira jurídica militar do Estado, a dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao mesmo tempo em que estabelece como requisito para ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QO-PM – a formação em Direito.

O conceito de "carreira jurídica" tem sido construído a partir da observação das atividades desenvolvidas por aqueles que têm o título de bacharel em Direito, dadas a imprecisão terminológica e a falta de previsão normativa para o termo.

Percebe-se que existe, na prática, um conjunto de atividades desenvolvidas por determinados órgãos que, por suas características, colocam os integrantes de seus quadros de carreira entre aqueles que lidam rotineiramente com atividades jurídicas. É o que se pode dizer dos Juizes, Promotores, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e outros, que possuem alguns requisitos para assim serem considerados, tendo como principal o bacharelado em Direito.

As demais atividades desses agentes públicos - para se considerar dentro de uma carreira jurídica - giram em torno do título de bacharel em Direito, como a prerrogativa dos Defensores Públicos de exercer a advocacia em defesa dos interesses dos cidadãos, a do Promotor de Justiça como titular da ação penal e a do Juiz em proferir a sentença. Observa-se que todos esses cargos exercem atividade jurídica, mas cada um no limite de sua competência.

Nesse contexto, os Oficiais da Polícia Militar exercem cotidianamente funções privativas que exigem preponderantemente a utilização de conhecimento jurídico, como no caso da interpretação e da aplicação da lei penal militar e processual penal militar, em razão de exercer a presidência do auto de prisão em flagrante, de inquérito policial militar e de processo de deserção; na atuação em atividade de polícia judiciária militar; na composição do Tribunal de Justiça Militar, em Primeira Instância, na qualidade de Juiz militar e, em Segunda Instância, como Juiz Coronel PM, neste caso equiparado, para fins de Direito, a Desembargador do Tribunal de Justiça.

A atividade judiciária militar tem previsão no texto da Constituição Federal, conforme se observa:

"Art. 124 - À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único - A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Art. 125 - (...)

(...)

§ 3º - A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes. (Parágrafo com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 45, de 8/12/2004.)

§ 4º - Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças."

No Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 1969) são especificadas as competências:

"Art. 8º - Compete à Polícia judiciária militar:

- a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;
- b) prestar aos órgãos e juizes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas;
- c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;
- d) representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;
- e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições deste Código, nesse sentido;
- f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;
- g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;
- h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido."

A Constituição do Estado, por sua vez, detalhou a estrutura da Justiça Militar Estadual, com relevância para o papel dos Oficiais da Polícia Militar:

"Art. 109 - A Justiça Militar é constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo Tribunal de Justiça Militar.

Art. 110 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de juizes Oficiais da ativa, do mais alto posto da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, e de juizes civis, em número ímpar, fixado na Lei de Organização e Divisão Judiciárias, excedendo o número de juizes Oficiais ao de juizes civis em uma unidade.

(...)

Art. 111 - Compete à Justiça Militar processar e julgar o policial militar e o bombeiro militar em crime militar definido em lei, e ao Tribunal de Justiça Militar, decidir sobre a perda do posto e da patente de oficial e da graduação de praça."

A Lei Complementar nº 59, de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado, estabelece privativamente ao Oficial atividades consideradas eminentemente jurídicas. É o que se observa:

"Art. 184 - A Justiça Militar Estadual, com jurisdição no território do Estado de Minas Gerais, é constituída, em 1º grau, pelos Juizes de Direito do Juízo Militar e pelos Conselhos de Justiça, e, em 2º grau, pelo Tribunal de Justiça Militar. [...]

(...)

Art. 186 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete membros, dentre eles três Juizes oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar e um Juiz oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, integrantes de seus respectivos quadros de oficiais, e três Juizes civis, sendo um da classe dos Juizes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional. [...]

(...)

Art. 203 - Os Conselhos de Justiça têm as seguintes categorias:

I - Conselho Especial de Justiça;

II - Conselho Permanente de Justiça.

§ 1º - Os Conselhos Especiais de Justiça são constituídos por um Juiz de Direito do Juízo Militar, que exerce a sua presidência, e por quatro Juizes Militares, sendo um oficial superior de posto mais elevado que o dos demais Juizes, ou de maior antiguidade, no caso de igualdade de posto, e de três oficiais com posto mais elevado que o do acusado, ou de maior antiguidade, no caso de igualdade de posto. (Parágrafo com redação dada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005.)

§ 2º - Os Conselhos Permanentes de Justiça são constituídos por um Juiz de Direito do Juízo Militar, que exerce a sua presidência, por um oficial superior e por três oficiais de posto até Capitão, das respectivas corporações.

Art. 204-A - Os Conselhos de Justiça têm as seguintes competências:

I - o Conselho Especial de Justiça, a de processar e julgar os oficiais nos crimes militares definidos em Lei, exceto os cometidos contra civis;

II - o Conselho Permanente de Justiça, a de processar e julgar as praças, nestas incluídas as praças especiais, nos crimes militares definidos em Lei, exceto os crimes militares cometidos contra civis;

(...)

Art. 207 - Os Juízes Militares serão sorteados entre militares do serviço ativo, segundo relação remetida trimestralmente pelo órgão competente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar a cada uma das Auditorias Judiciárias Militares, na qual constarão o posto, a antiguidade e o lugar onde servirem, sendo essa relação publicada em boletim até o dia cinco do último mês do trimestre.

(...)

Art. 209 - O oficial escolhido para compor Conselho de Justiça fica dispensado de qualquer outra função ou obrigação militar durante o período de sua convocação, devendo seu comandante ou oficial ao qual estiver subordinado observar e respeitar essa disposição.

Parágrafo único - Os Juízes Militares sorteados trimestralmente para compor o Conselho Permanente de Justiça ficarão à disposição da Justiça Militar.

(...)

Art. 213 - Compete aos Conselhos Especiais e Permanentes de Justiça:

I - processar e julgar os crimes previstos na legislação penal militar, ressalvadas a competência do Juiz de Direito do Juízo Militar nos crimes militares praticados contra civis e a competência originária do Tribunal de Justiça Militar;

II - decretar a prisão preventiva do acusado, revogá-la ou restabelecê-la, no curso do processo, ressalvada a competência do Juiz de Direito do Juízo Militar nos crimes militares praticados contra civis;

III - converter em prisão preventiva a detenção de acusado ou ordenar-lhe a soltura, justificadamente;

IV - conceder menagem e liberdade provisória, bem como revogá-las, no curso do processo;

V - declarar a inimizabilidade de indiciado ou de acusado, nos termos da lei penal militar, quando, no inquérito ou no curso do processo, tiver sido verificada tal condição, mediante exame médico legal;

VI - decretar medidas preventivas e assecuratórias, nos processos pendentes de seu julgamento;

VII - decidir questões de direito ou de fato suscitadas durante a instrução criminal ou durante o julgamento;

VIII - ouvir as partes para se pronunciar na sessão a respeito das questões nela suscitadas;

IX - praticar os demais atos que lhe competirem, por força da lei processual militar."

Observa-se, portanto, a construção de um ordenamento jurídico que coloca o Oficial da Polícia Militar entre aqueles que exercem rotineiramente atividade jurídica, dentro de sua competência legal. Somente no ano de 2009, foram realizadas 1.819 seções dos Conselhos de Justiça nos quais se evidenciou a participação dos Oficiais como juizes militares.

O requisito do bacharelado em Direito para ingresso na carreira de Oficial representa o fechamento de todo um conjunto na construção de um conceito que colocará o Oficial da PMMG na condição de integrante de uma carreira jurídica, que definimos como "carreira jurídica militar", dadas as características do tema.

Além das atividades judiciais as quais exigem preponderantemente a utilização do conhecimento jurídico, existem outras que justificam o conhecimento técnico específico na área do Direito para os Oficiais, como a realização de processos e procedimentos para conformação de atos administrativos disciplinares e a participação em comissões de licitação, com a realização de contratos e convênios.

Outrossim, ressalta-se ser fundamental, tanto do ponto de vista institucional quanto da política de integração, a manutenção de igualdade de "status" funcional entre o Delegado de Polícia Civil e o Oficial de Polícia Militar, nivelando-se a exigência de bacharelado em Direito para ingresso em ambas as carreiras de Polícia, com equiparação a carreira jurídica do Estado.

Finalmente, destacamos como razão para que esta proposta venha a ser convertida em emenda à Constituição o fato de que a capacitação técnico-jurídica do Oficial de Polícia Militar, assegurada pelo curso de Direito, vem ao encontro do princípio constitucional da eficiência, o que representa um enorme avanço e adequação aos novos pilares da administração pública moderna.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.598/2010

Dá denominação à Rodovia LMG-308, que liga o Município de Capelinha ao entrocamento da BR-367, trevo de acesso a Minas Novas, no Município de Turmalina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Antônio Maurílio de Macedo Costa a Rodovia LMG-308, que liga o Município de Capelinha ao entrocamento da BR-367, trevo de acesso a Minas Novas, no Município de Turmalina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Djalma Diniz

Justificação: A indicação do nome de Antônio Maurílio de Macedo Costa, popularmente conhecido como "Seu" Maurílio Macedo, para denominar o trecho da Rodovia LMG-308 que liga os Municípios de Capelinha e Turmalina (entroncamento com a BR-367/trevo de acesso ao Município de Minas Novas), visa a prestar justa homenagem à um exemplo de homem público a ser seguido pelas novas gerações de administradores municipais daquela região.

Prefeito por dois mandatos no Município de Turmalina, o primeiro de 1º/2/67 a 31/1/71 e o segundo de 31/1/77 a 31/1/81, teve efetiva participação no gerenciamento de novos conceitos da administração pública, e mesmo com a parca arrecadação do Município à época, conseguiu entre outras memoráveis realizações: a criação do ginásio estadual, das Escolas Estaduais Badaró Junior, Fidelcino Viana em Mendonça, de Caçaritiba, Senhora da Piedade, Joaquim Ferreira no Povoado de Bom Jesus do Peixe Cru e várias outras escolas municipais nos diversos Distritos e povoados da zona rural. Como precursor da implantação de um plano de diretor que procurava conciliar a necessidade do crescimento da cidade com os interesses da sociedade, executou o alargamento da Avenida Saudade, construção de redes de água potável e esgotamento sanitário na sede do Município e em Veredinha, cabendo lembrar que a implantação desses benefícios de saneamento básico foram realizados na "base da enxada e do enxadão", tamanha a obstinação em levar o progresso ao povo de sua terra. Promoveu a criação da rodovia ligando Turmalina a Mendonça, a construção da ponte alta sobre o Rio Araçuaí, sobre o Rio Itamarandiba ligando as comunidades de Curtume e Kaquente; a inauguração do Hospital São Vicente de Paulo em 1978, a eletrificação rural em Veredinha, Caçaritiba e Mendonça, a construção do campo de futebol de Veredinha; a implantação de unidades de diversos órgãos públicos, tais como: a Polícia Militar, a MinasCaixa, os Correios e a Emater, por exemplo.

Em vista do exposto, espero contar com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.599/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências – Amavic –, com sede no Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências – Amavic –, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Durval Ângelo

Justificação: Fundada em 1988 por iniciativa de seus moradores, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências – Amavic –, com sede no Município de Ubá, é uma instituição sem fins econômicos, de caráter beneficente e comunitários, que tem finalidades educacionais, culturais, sociais, desportivas e recreativas.

Para a consecução de seus propósitos, a entidade realiza atividades voltadas para a promoção do desenvolvimento social e comunitário daquelas localidades; a proteção das famílias carentes nas áreas de saúde, educação, habitação e assistência social, principalmente com programas de atenção à maternidade, à criança, ao adolescente e ao idoso; a integração de seus cidadãos no mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes; a prestação de assistência jurídica, educacional, médica e odontológica; o combate da fome e da pobreza, especialmente com o plantio de hortas domiciliares e comunitárias e a criação de pequenas fábricas.

Considerando que o trabalho efetuado pela entidade contribui para o fortalecimento da vida comunitária, do sentido de coletividade e da cidadania, contamos com a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.600/2010

Declara de utilidade pública a Fundação Pastor Erci Antônio Pereira, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Pastor Erci Antônio Pereira, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Marcus Pestana

Justificação: A Fundação Pastor Erci Antônio Pereira, com sede no Município de Juiz de Fora, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo promover educação de base, tecnoprofissionalizante e cursos livres.

Com esse propósito, a entidade produz e divulga obras de cunho intelectual, por meio de periódicos e outros meios de comunicação, e incentiva a profissionalização com vistas à qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Além desse trabalho na área cultural, a Fundação realiza atividades voltadas à proteção e ao amparo à família, por meio de atendimento à criança, à gestante, à terceira idade e às pessoas com necessidades especiais, bem como ações de assistência social e assessoramento jurídico.

Considerando o valioso trabalho desenvolvido pela Fundação Pastor Erci Antônio Pereira, contamos com a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.601/2010

Institui o Dia de Combate ao Crack no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de outubro como o Dia de Combate ao Crack no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O poder público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Estadual Antidrogas - Conead -, eventos para o combate ao "crack", com debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Ruy Muniz

Justificação: É notória a evolução do consumo e do comércio de drogas e entorpecentes em nosso país, entre os quais uma substância de destaca pelo seu poder de destruição e pelo aumento do consumo nos últimos anos, o "crack".

"Estudo recente realizado em Salvador, São Paulo, Porto Alegre e no Rio de Janeiro detectou um aumento do número de usuários de 'crack' em tratamento ou internados em clínicas para atendimento a dependentes de álcool e drogas. Eles respondem por 40% a 50% dos indivíduos em tratamento, dependendo da clínica e de sua localização. A idade média dos usuários de 'crack' (31 anos) é inferior à dos demais pacientes em tratamento (42 anos). Entre os dependentes desta droga, 52% são desempregados."

O levantamento foi coordenado pelo psiquiatra Félix Kesser, Vice-Diretor do Centro de Pesquisa em Álcool e Drogas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e membro da Associação Brasileira de Estudos sobre Álcool e Drogas.

A preocupação com esta droga desencadeou uma campanha do Grupo RBS chamada "Crack nem Pensar", que visa declarar guerra ao "crack". A droga é mais potente que outras substâncias químicas, leva 12 segundos para chegar ao cérebro e causa sensação de euforia. A vontade de usá-la é incontrolável, o que faz com que o usuário se torne agressivo, minta, roube e se prostitua, além de se tornar alvo de doenças pulmonares e circulatórias que podem levar à morte. Além disso, os usuários se expõem à violência e a situações de perigo que também podem matá-lo.

Desta forma, com o objetivo de mobilizar nosso Estado nessa grande campanha, criamos este projeto de lei, que pretende fazer do dia 19 de outubro Dia de Combate ao Crack no Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.602/2010

Declara de utilidade pública a Associação Espaço Vida, com sede no Município de Extrema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Espaço Vida, com sede no Município de Extrema.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Ruy Muniz

Justificação: A Associação Espaço Vida, com sede no Município de Extrema tem por finalidade a assistência social e educacional sem nenhuma discriminação, encontra-se legalmente amparada e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

A entidade de que trata este projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem conforme declaração anexa.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.603/2010

Declara de utilidade pública o Campo Belo Atlético Clube, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Campo Belo Atlético Clube, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Wander Borges

Justificação: O esporte desenvolve valores como afetividade, percepções, expressão, raciocínio e criatividade, razão pela qual representa importante instrumento de socialização, educação, promoção de saúde, identidade cultural e cooperação dos povos.

Os benefícios atribuídos à atividade fizeram com que a Organização das Nações Unidas, embasada em recente estudo, recomendasse a adoção do esporte como instrumento de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento humano.

Em 15/12/89, visando tornar o esporte uma vigorosa ferramenta de inclusão social, a sociedade civil organizou-se e fundou o Campo Belo Atlético Clube. Sua constituição legal foi efetivada em 2/2/90, configurando-se uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo incentivar a prática esportiva amadora e promover integração social por meio do esporte.

A entidade tem como finalidade estatutária proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, especialmente, o futebol, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas.

A associação, além de promover e incentivar a prática desportiva, presta relevantes serviços à comunidade, uma vez que desenvolve ações que visam atender as crescentes necessidades e demandas da população por esporte, sobretudo, o destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, tendo por principal propósito contribuir para seu desenvolvimento humano e promover sua inclusão social.

Cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para o reconhecimento do nobre trabalho desenvolvido pelo Campo Belo Atlético Clube.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.604/2010

Altera a Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de lixo e altera dispositivo da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a parcela de receita do produto de arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 4º da Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - É obrigatória a exibição pelos fabricantes e importadores, em local visível, nos estabelecimentos comerciais e nas redes de assistência técnica autorizada, da informação com os seguintes dizeres: "este estabelecimento está obrigado a recolher disquete de computador, lâmpada fluorescente, pilhas e baterias descartadas pelo consumidor".

Art. 2º - O § 4º da Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar como § 5º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Inácio Franco

Justificação: A Lei nº 13.766, de 30/11/2000, dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos. Apesar de a referida norma dispor sobre a questão da destinação final dos disquetes de computador, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, determinando que os estabelecimentos que comercializam esses produtos estão obrigados a recolhê-los e dar-lhes destinação adequada, os consumidores desconhecem essa obrigação, ficando até o momento sem saber que destino dar a tais resíduos.

A informação ao consumidor é imprescindível para que a lei tenha efetividade, motivo pelo qual apresentamos esta proposição, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.605/2010

Declara de utilidade pública o Nacional Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Nacional Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: As principais finalidades do Nacional Futebol Clube são proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, praticar ou competir em todas as modalidades esportistas amadoras e desenvolver projetos em parceria com organizações governamentais e não governamentais e órgãos públicos ou privados que visem desenvolvimento cultural, econômico, educacional, esportivo e político-social.

Além disso, apresenta os requisitos legais para ser declarado de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.606/2010

Proíbe a cobrança de taxa para a expedição e registro de diploma pelas escolas privadas de educação básica e pelas instituições públicas e privadas de ensino superior.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É vedada às escolas privadas de educação básica e às instituições públicas e privadas de ensino superior a cobrança de taxa para a expedição e registro de diploma.

Parágrafo único - É ressalvada a cobrança de despesas para a confecção de diplomas cuja impressão, a pedido do aluno, necessite de recursos gráficos especiais.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º da Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - as indenizações decorrentes de condenações por dano causado a bem a que se refere o art. 1º e as multas advindas do descumprimento dessas condenações, ressalvadas as multas advindas da cobrança de taxa para a expedição e registro de diploma, que reverterão ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA;"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2010.

Comissão de Participação Popular

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.969/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.207/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Dom Pedro I pelos 85 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.208/2010, da Deputada Gláucia Brandão, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Vidraçaria Terra pelos 10 anos de sua fundação.

Nº 6.209/2010, da Deputada Gláucia Brandão, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Grupo Séculus pelos 50 anos de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 6.210/2010, do Deputado Inácio Franco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Laura Mediolli pelo lançamento do livro de crônicas "Levemente leve", de sua autoria. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.211/2010, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Rede Padrão de Comunicação, na pessoa do seu Presidente, Geraldo Padrão, pela realização da 8ª edição do evento "Gente que faz 2010". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.212/2010, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Concessionária Roma Fiat, na pessoa do empresário Expedito Teixeira, pelo recebimento do Prêmio Qualidade Total de Atendimento - QTA - 2010, concedido pela Fiat Automóveis. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 6.213/2010, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Murilo Badaró por sua eleição para a Presidência da Academia Mineira de Letras. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.214/2010, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado à Anatel pedido de providências para a imediata suspensão da cobrança indevida do PIS e da Cofins nas contas de telefone, bem como para a edição de norma que autorize o cálculo e a devolução dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos pelos consumidores.

Nº 6.215/2010, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado à Aneel pedido de providências para a imediata suspensão da cobrança indevida do PIS e da Cofins nas contas de telefone, bem como para a edição de norma que autorize o cálculo e a devolução dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos pelos consumidores. (- Distribuídos à Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 6.216/2010, do Deputado Domingos Sávio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Passos pelos 162 anos de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.217/2010, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda e à Presidência do Ipsemg pedido de informações sobre os valores repassados desde 2005 pelo Tesouro Estadual ao Ipsemg para abatimento da dívida de R\$675.559.917,20.

Nº 6.218/2010, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre os valores pagos a título de honorários de precatórios do Ipsemg a partir da Lei Complementar nº 64, de 2002.

Nº 6.219/2010, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de informações sobre os dados constantes nos registros do Sistema Único de Saúde relativos ao uso de drogas ilícitas na área abrangida pela 3ª Região Integrada de Segurança Pública.

Nº 6.220/2010, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de informações sobre a violência, a criminalidade e os acidentes de trânsito ocorridos nas rodovias sob responsabilidade da Polícia Rodoviária Federal na área correspondente à 3ª Região Integrada de Segurança Pública. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 6.221/2010, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de providências para se designar um Juiz Substituto para responder pela Vara de Execuções Criminais na Comarca de Vespasiano, durante o período de licença-maternidade da Juíza titular, e para se instalar a segunda Vara de Execuções Criminais na mesma Comarca, conforme previsto na Lei de Organização e Divisão Judiciárias.

Nº 6.222/2010, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Defensor Público-Geral pedido de providências para se designarem Defensores Públicos para a Comarca de Vespasiano, tendo em vista a inexistência desses servidores na referida Comarca.

Nº 6.223/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Juiz da Comarca de Caratinga pedido de providências para se ouvir Mauro Alves, interno no Presídio de Caratinga, e se encaminharem medidas para a agilização de seu processo. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.224/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de informações sobre o relatório da investigação interna no Presídio de Caratinga, com data de 10/5/2010 e assinado por Carlos Teixeira de Siqueira. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.225/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Defensoria Pública na Comarca de Caratinga pedido de providências para se analisar a situação dos seguintes internos no Presídio de Caratinga: Alexandre Alves do Carmo, que reclamou de sua situação prisional, e Paulo César Pereira - Infopen 62.430 -, que alegou já ter cumprido sua pena. (- À Comissão de Administração Pública.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Sávio Souza Cruz.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar esta parte da reunião à realização do ciclo de debates "Pacto federativo, questão tributária e políticas públicas no Brasil".

- A ata deste evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Délio Malheiros) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 24, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 19/5/2010

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eros Biondini, Carlos Gomes e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eros Biondini, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Ricardo Augusto Simões Campos, Presidente da Copasa-MG (6/5/2010); e Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Saúde (7/5/2010). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.332/2010, em turno único, do qual designou relator o Deputado Carlos Gomes. Registra-se a presença do Deputado Antônio Carlos Arantes. O Deputado Tenente Lúcio retira-se da reunião. Passa-

se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.332/2010 (relator: Deputado Carlos Gomes). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.924 a 5.926, 5.935 a 5.937, 5.989, 5.991, 5.995, 6.008, 6.024, 6.113 e 6.115/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Alencar da Silveira Jr. (11) em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Transportes e Obras Públicas pedido de providências relativas às voçorocas de Cachoeira do Campo, Distrito do Município de Ouro Preto, que têm colocado dezenas de famílias em risco eminente; sejam encaminhados ao Comando da Polícia Militar do Estado e à Secretaria de Governo pedidos de providências para transformar a 8ª Companhia Independente de Ouro Preto em Batalhão; seja encaminhado ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - pedido de providências para garantir maior periodicidade nos serviços de manutenção das estradas estaduais que ligam Santo Antônio do Leite, Engenheiro Correa e Miguel Burnier, Distritos de Ouro Preto, aos Municípios de Ouro Branco e Itabirito; seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de providências para a reestruturação da Rodovia dos Inconfidentes, que liga a BR-040 ao Município de Ouro Preto; seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de providências para implantar linha de ônibus entre o Aeroporto de Confins e o Município de Ouro Preto; seja encaminhado à Secretaria de Turismo - Setur - pedido de informações sobre as ações da Pasta no atendimento ao Circuito Turístico dos Diamantes, em especial ao Município do Serro; sejam encaminhados à Secretaria de Governo e ao DER-MG pedidos de providências para recuperar a pista do Aeroporto do Serro; seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - pedido de providências para a reestruturação da matriz de energia elétrica de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, Distritos do Município do Serro, em razão das demandas turísticas dessas localidades; seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para implantar um posto policial no Distrito de Milho Verde; seja realizada reunião de audiência pública no Município de Poços de Caldas para debater as potencialidades turísticas da região, tendo em vista a Copa do Mundo de 2014; e seja encaminhada à Loja Maçônica União Mutuense 17 de Maio, do Município de Mutum, moção de aplauso pelos seus 80 anos de fundação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.

Alencar da Silveira Jr., Presidente.

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 20/5/2010

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado André Quintão, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adelmo Carneiro Leão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a eficácia e a eficiência dos conselhos criados com o objetivo de permitir a participação direta da sociedade na gestão dos entes públicos e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. José Maria Borges, Coordenador Institucional, representando o Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde; Renato Almeida de Barros, Diretor da Coordenação Intersindical dos Servidores e Diretor SindSaúde; Guilherme Neves, Presidente da Associação S.O.S. Bairros, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença da Sra. Gislene Gonçalves dos Reis, Presidente da Associação dos Usuários do Transporte Coletivo de Belo Horizonte, Região Metropolitana. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do parlamentar, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.

Carlin Moura, Presidente.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 24/5/2010, em comemoração dos 200 anos da independência da República da Argentina.

Palácio da Inconfidência, 21 de maio de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Uejo, Célio Moreira, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2010, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir o papel das ouvidorias como intermediárias nas relações entre o Estado, a sociedade, as empresas e os consumidores, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/5/2010, às 8 horas, na Câmara Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de obter esclarecimentos em audiência pública, com a presença de convidados, sobre denúncia de suposta violência policial ocorrida nesse Município, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/5/2010, às 10 horas, na Câmara Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de discutir em audiência pública, com a presença de convidados, os problemas no Município de Ouro Branco relacionados à Empresa Gerda, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eros Biondini, Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/6/2010, às 10 horas, no Solar dos Montes, localizado na Praça Aristides de Araújo Teixeira, 189, Centro, Município de Santana dos Montes, com a finalidade de debater, em audiência pública, as potencialidades turísticas desse Município e região, visando especialmente à Copa do Mundo de 2014, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2010.

Alencar da Silveira Jr., Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 4.576/2010

Os Anexos I e II, publicados nesta edição, fazem parte do Projeto de Lei nº 4.576/2010, encaminhado pela Mensagem nº 503/2010, publicados na edição de 20/5/2010.

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.207/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.207/2010, de autoria do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.207/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – imóvel com área de 13.407,50m² (treze mil quatrocentos e sete vírgula cinquenta metros quadrados), e suas benfeitorias, situado na Avenida Armando Fajardo, no Município de João Monlevade, registrado sob o nº 2.471, no Livro 2-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à ampliação do "campus" da Ufop localizado no Município de João Monlevade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 20/5/2010, a seguinte comunicação:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, ocorrido em 18/5/2010, em Curvelo. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a entidade Essentia Fabule pelos quatro anos de sua constituição (Requerimento nº 5.849/2010, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a família Costa Prazeres pelos serviços prestados ao povo de São Lourenço e região (Requerimento nº 5.864/2010, do Deputado Tiago Ulisses);

de aplauso ao Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário do Retiro pelos 61 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.876/2010, do Deputado Dinis Pinheiro);

de congratulações com a Associação para o Desenvolvimento e Crescimento Humano pelos quatro anos de sua constituição (Requerimento nº 5.879/2010, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a Sociedade Recreativa Marlúcio Pereira Rancho das Flores pelos 27 anos de sua constituição (Requerimento nº 5.881/2010, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a Guarda de Marujo Nossa Senhora do Rosário de General Carneiro pelos 24 anos de sua constituição (Requerimento nº 5.882/2010, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Saci Clube de Serviço pelos 19 anos de sua constituição (Requerimento nº 5.883/2010, do Deputado Wander Borges);

de aplauso ao Sr. Gonçalo Faria por sua atuação como Vereador da Câmara Municipal de Formiga (Requerimento nº 5.903/2010, do Deputado Doutor Rinaldo Valério);

de congratulações com o Sr. João Pedro Martins, Professor Mestre e Grande Inspetor Litúrgico da Maçonaria no País, pelos 25 anos de serviços prestados a essa organização (Requerimento nº 5.904/2010, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso ao Sr. Valdir Inácio Ferreira, Prefeito Municipal de Araporã, pela realização das festividades de comemoração dos 18 anos desse Município (Requerimento nº 5.922/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso à Sra. Zilda Fátima, Primeira-Dama de Araporã, pela realização das festividades de comemoração dos 18 anos desse Município (Requerimento nº 5.923/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Uberlândia pelos esforços realizados pela entidade na defesa dos trabalhadores desse Município nos seus quase 50 anos de existência (Requerimento nº 5.930/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sr. Humberto de Barros Ferreira por sua luta na defesa dos direitos dos trabalhadores nos 12 anos em que esteve à frente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Uberlândia (Requerimento nº 5.931/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Uberlândia e Araguari pelos esforços realizados nos últimos 16 anos na defesa dos trabalhadores (Requerimento nº 5.932/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Uberlândia e Araguari pelos esforços realizados na defesa dos trabalhadores nos 66 anos dessa entidade (Requerimento nº 5.933/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fumo de Uberlândia pelos esforços realizados nos últimos 16 anos em defesa dos trabalhadores (Requerimento nº 5.934/2010, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com a comunidade de Cristina pelo 236º aniversário desse Município (Requerimento nº 5.978/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Extrema por ter sido esse Município apontado, em estudo feito pela Fundação João Pinheiro, como o segundo melhor do Estado para se viver (Requerimento nº 5.979/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Pedralva pelo 123º aniversário desse Município (Requerimento nº 5.980/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Paulo César Silva, Prefeito Municipal de Poços de Caldas, em razão de o Município ter obtido a 3ª posição no Relatório de Índice Mineiro de Responsabilidade Social, 2ª Edição, divulgado pela Fundação João Pinheiro (Requerimento nº 5.982/2010, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Carlos Roberto Rodrigues, Prefeito Municipal de Nova Lima, em razão de o Município ter obtido a 1ª posição no Relatório de Índice Mineiro de Responsabilidade Social, 2ª Edição, divulgado pela Fundação João Pinheiro (Requerimento nº 5.983/2010, do Deputado Wander Borges);

de aplauso à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Glória, São Salvador e Região, de Belo Horizonte, pelos 35 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.984/2010, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Núcleo de Incentivo à Cultura pelo sexto aniversário de sua constituição (Requerimento nº 5.993/2010, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a Ação Social Vida Comunitária pelo 13º aniversário de sua constituição (Requerimento nº 5.994/2010, do Deputado Wander Borges);

de aplauso aos policiais civis lotados na 5ª Delegacia do Departamento de Investigação Antidrogas que atuaram na operação que culminou com a prisão de quadrilha de traficantes de drogas que, segundo relatos, eram integrantes do PCC e estariam planejando o sequestro de um empresário mineiro (Requerimento nº 6.023/2010, da Comissão de Segurança Pública);

seja encaminhada à Embaixada do Irã no Brasil manifestação de repúdio à intolerância religiosa, especialmente contra a prisão de sete dirigentes da Comunidade Bahá'í no Irã, desde 2008 (Requerimento nº 6.112/2010, da Comissão de Direitos Humanos).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 17/5/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr

exonerando, a partir de 21/5/10, Rita Helena Soares do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Rafael Soares Magalhães para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Carlos Gomes

exonerando, a partir de 20/5/10, José Maria Filho do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas.

Gabinete do Deputado Delvito Alves

exonerando, a partir de 24/5/10, Luiz Fernando Dayrell Álvares do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Luiz Fernando Dayrell Álvares para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas.

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando, a partir de 24/5/10, Vânia Matozinhos Munhós do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Nilciane Matozinhos Munhos de Souza para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 27/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 7/6/2010, às 15 horas, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de seguro total para veículos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio à Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.